




PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
Rua Cardoso de Oliveira, nº 56 – Centro, Barra (Ba)
Fone: (074) 3662-3206

PUBLIQUE-SE
EM: 29/06/13

PUBLICADO
EM: 29/06/13

Lei nº 14, de 29 de junho de 2013.


Artur Silva Filho
Prefeito Municipal


Marinéz de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port.: Nº 199/2009

Cria o Cargo de Coordenador de Defesa Civil da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Barra – Bahia e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Barra aprova e eu o Prefeito do Municipal da Barra, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Provimento em Comissão do Município de Barra, previsto no Anexo I – Cargo em Comissão, item 3, da Lei nº 04/2011 e no Anexo II – Cargo em Comissão, item 3, da Lei nº 03/2011, 1(um) cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração, subordinado diretamente ao prefeito, com a descrição e atribuições constantes dos Anexos I.

Art. 2º - O vencimento mensal do cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil passa a integrar o Grupo Cargo em Comissão, previsto no Anexo I – Cargo em Comissão, item 3, da Lei nº 04/2011 e no Anexo II – Cargo em Comissão, item 3, da Lei nº 03/2011, com Código CC2, correspondente a R\$1.987,50 (hum mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra – Ba, 29 de junho de 2013.


ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
Rua Cardoso de Oliveira, nº 56 – Centro, Barra (Ba)
Fone: (074) 3662-3206

ANEXO I

COORDENADOR DA COMDEC – COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

GRUPO: CARGO EM COMISSÃO

SÍMBOLO: CC2

ATRIBUIÇÕES:

- I – Coordenar a execução das ações de Defesa civil;
- II – Fiscalizar e manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III – Coordenar a elaboração e implementação de planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV – Supervisionar a elaboração do Plano de Ação Anual, visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V – Convocar e coordenar as reuniões da Coordenadoria;
- VI – Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- VII – Propor ao Conselho Municipal de Defesa Civil o plano de trabalho da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- VIII – Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- IX – Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- X – Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços;
- XI – Elaborar, coordenar e acompanhar as atividades de planejamento da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- XII – Executar outras atribuições afins.